



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.102/2010

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A BARTOLOMEU DE SOUSA MONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno ao Sr. **BARTOLOMEU DE SOUSA MONTE**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Rua Segunda, nº 412, Bairro Jardim Aeroporto, Setor 005, Quadra 0105, Lote 0272, inscrição Municipal nº 17660, medindo 12,85 metros de frente, lado direito 29,70 metros, lado esquerdo 29,70 metros e fundos 12,85 metros, perfazendo uma área total de 381,64 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua Segunda
Lado Direito:	Darlíane Moura de Macedo
Lado Esquerdo:	Travessa Terceira
Fundos:	João Claudino dos Reis

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação das Terras Patrimoniais do Município de Itaituba.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 16 de Setembro de 2010.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, a mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração